



## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

**Processo Licitatório N.º 008/2023.**

**Pregão Presencial N.º 002/2023.**

Trata-se de resposta de dúvidas ao Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 002/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de apoio administrativo e serviços auxiliares, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, solicitada via e-mail pela empresa Âncora Serviços Terceirizados EIRELLI, inscrita sob o CNPJ n.º 23.065.084/0001-47.

### DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 5.2 do Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 002/2023, até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos mediante encaminhamento para o endereço eletrônico: [compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br) ou formalizado por meio de requerimento endereçado à Pregoeira, devidamente protocolado na Sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, sendo que às sextas-feiras será das 8h às 11h e das 13h às 16h.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimentos realizado pela empresa Âncora Serviços Terceirizados EIRELLI, no dia 15/02/2023, via e-mail, encaminhado à Pregoeira. Diante disso, reconhecemos o requerimento de esclarecimentos feito pelo peticionante ao Edital de licitação.

### DOS QUESTIONAMENTOS E SUAS RESPOSTAS

A empresa enviou os seguintes questionamentos:



1 - O item 11.1.7.1 e 11.1.7.2 se aplica apenas a ME/EPP está correto nosso entendimento? Caso contrário estaria ajudando as “demais” empresas sem embasamento legal.

**RESPOSTA:**

- Está correto o entendimento. Os itens 11.1.7.1 e 11.1.7.2 do edital se aplicam apenas a ME e EPP, conforme preconiza ao artigo 43 da lei complementar nº 123/2006.

2 - O valor da insalubridade na planilha estimativa do Edital é de R\$ 484,80, logo a base de cálculo foi do salário mínimo de 2022 (R\$ 1.212,00), sabendo que há um novo salário mínimo para 2023 (R\$ 1302,00) que se encontra vigente questiono:

As empresas deverão calcular a insalubridade sobre o salário mínimo de 2022 e após o início do contrato solicitar o reajuste financeiro deste item? Caso contrário o Edital será retificado para rever a estimativa da planilha do Auxiliar de Serviços Gerais/Faxineiro?

**RESPOSTA:**

- Sim, as empresas deverão calcular o valor de insalubridade com base no valor do salário mínimo de 2022.

3 - Os documentos originais deverão ser mostrados para autenticação antes do credenciamento ou após a abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora?

**RESPOSTA:**

- Os documentos originais serão solicitados a qualquer momento do certame, conforme necessidade de autenticação de cópias.

4 - Qual o valor da tarifa do transporte da cidade?

**RESPOSTA:**

- R\$ 2,00 (dois reais) para todos os itinerários, conforme disposto no decreto municipal nº 01/2009.

5 - Qual o percentual do ISSQN para serviço de mão de obra (Cód. 17.05) e Limpeza (Cód. 7.10)? (Gentileza encaminhar ou informar a legislação do ISSQN em vigor).

**RESPOSTA:**

- Vide anexos I A e II A. Leis municipais 578/2003 e 674/2006.

6 - No Anexo II-A nota 1 informa quais são os itens da planilha que podem ser alterados, sendo assim, questiono:



As empresas deverão apresentar a proposta inicial com percentuais de PIS (1,65%) e COFINS (7,60%) sob pena de desclassificação?

**RESPOSTA:**

- Não, as alíquotas dos impostos supracitados são variáveis conforme o regime de tributação. Vide item 8.6 do edital.

7 - As licitantes que alterarem os percentuais de encargos sociais exceto o SAT que é variável de empresa para empresa, serão desclassificadas?

**RESPOSTA:**

- Sim. Vide anexo IIA.

8 - O SAT contemplado na letra C do submódulo 2.2 da planilha não está em vermelho, mas informa que é variável de 1% a 3%, porém têm empresas que o percentual ultrapassa 3,00% pois a multiplicação do FAP x RAT pode chegar até 6%, sendo assim, as licitantes deverão colocar o percentual conforme sua realidade?

**RESPOSTA:**

- O SAT deve ser o percentual adotado pela empresa.

9 - A função manutenção predial executará serviços hidráulicos e elétricos, tendo em vista, os riscos de contaminação a saúde e risco a vida respectivamente dependendo da atividade, pergunto: Neste caso se aplica adicional de insalubridade ou periculosidade? Logo as licitantes deverão cotar tal adicional na planilha de custo sob pena de desclassificação?

**RESPOSTA:**

- Vide anexo IA do termo de referência - Planilha de Custo do cargo de Manutenção Predial.

10 - Atualmente o colaborador cujo o cargo é de manutenção predial recebe adicional de insalubridade ou periculosidade?

**RESPOSTA:**

- Atualmente não se aplica.

11 - No Anexo II informa que a carga horária dos porteiros e vigias será 12x36 horas, já no Anexo II A informa que é 44 horas, essa divergência encontra-se também em várias partes do Edital e Termo de Referência, sendo assim, qual deverá ser a carga horária a



ser considerada pelas licitantes para esses 2 postos (12x36 horas ou 44 horas semanais)?

Caso a resposta acima (Item 9) seja 44 horas as planilhas de custos junto com o Edital deverão ser retificados, tendo em vista que, o valor do vale alimentação e vale transporte estão calculados para 15 dias.

Caso a resposta do item 9 seja 12x36:

b.1). A quantidade de colaboradores para o posto "Vigia" do Anexo I B, e do item 2.2.1 têm apenas 3 funcionários, mas para a escala 12x36 é composta de 2 colaboradores, sendo um em dias pares e outro nos dias ímpares, sendo assim, se considerarmos 3 funcionários o quantitativo de vigias será diferente sendo que em um dia terá 2 no outro apenas 1. **No modelo de escala 12x36, o colaborador trabalha durante 12 horas e descansa nas próximas 36 horas. Na prática, funciona assim: se ele trabalhou das 10h às 22h em uma segunda-feira, por exemplo, seu próximo dia de trabalho será na quarta no mesmo horário.**

Após a explicação de como funciona a escala 12x36, a quantidade a ser licitada será 3 funcionários com a função vigia ou o Edital será retificado para não ter esse posto "manco"?

**RESPOSTA:**


- A carga horária a ser adotada é 12X36 dos cargos de Vigia e Porteiro. O número de postos para os cargos supracitados são consecutivamente 03 (três) e 02 (dois), conforme itens 2.2.1 e 2.2.2.

**12** - As licitantes deverão comprovar seu regime tributário antes da fase de lances sob pena de não aceitação da proposta correto?

**RESPOSTA:**

- Vide item e subitens 8.6 ao 8.7 do edital.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 16 de fevereiro de 2023

  
Letícia Soares de Souza  
Pregoeira

**Pregoeiro (a)**  
**C. M. de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG**